Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 02 de dezembro de 2021.

RECEBIDO EM:
03/12/2021

Mensagem nº 54/2021

Senhor Presidente,

Encaminho a essa Colenda Câmara, o Projeto de Lei que "Altera a redação do inciso III do artigo 1º da Lei nº 2.056 de 08 de novembro de 2021."

Ressalta-se, que o número do chassi descrito no inciso III do artigo 1º da Lei n° 2056 de 08 de novembro de 2021 é divergente ao documento do veículo.

Portanto, para que o município concretize a doação objeto da Lei n° 2056 de 08 de novembro de 2021, se faz necessária a alteração do referido inciso, para que conste a numeração correta do veículo a ser doado

Tendo em vista a importância da matéria, solicito urgência na análise e apuração deste projeto.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI
PREFEITA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MARCO ANTONIO DE SOUSA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE-SP

Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA

LEI Nº 311/21
DE

"Altera a redação do inciso III do artigo 1º da Lei nº 2.056 de 08 de novembro de 2021."

RAQUEL AUXILIADORA CHINI, Prefeita do Município de Praia Grande, faz saber que a Câmara Municipal de Praia Grande decretou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o inciso III do artigo 1º da Lei nº 2.056 de 08 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"III – FIAT/UNO 2019/2020, CHASSI Nº. 9BD195A4ZL0880743, Placas: EWV1D90." (NR)

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos XX de XXX 2021, ano quinquagésimo quinto da Emancipação.

ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI
PREFEITA

Cássio de Castro Navarro
Secretário Municipal de Governo

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos XX de XXX de XXX.

Ecedite da Silva Cruz Filho
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração

Processo nº. XXX